

EXPEDIENTE DO DIA
06 00 2003
05 00 2003

ASS. LEGISLATIVA
PROJ. DE LEI
109/03
02
Gabinete do Deputado FÁBIO NOGUEIRA



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado **FÁBIO NOGUEIRA**

Projeto de Lei nº 169 /2003.

Cria o programa de lazer e esporte para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1.º - Fica criado o programa de lazer e esporte para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental.

Artigo 2.º - Os próprios esportivos estaduais terão, em seu calendário, datas reservadas para a realização desses eventos.

Artigo 3.º - O Estado promoverá a realização dos eventos de que trata o artigo 1º, admitida a participação de entidades não governamentais na sua promoção.

Parágrafo único - Para a elaboração desta programação serão ouvidas as entidades que tratam dos deficientes físicos, sensoriais ou mentais.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

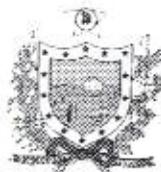
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2003

FÁBIO NOGUEIRA
Deputado Estadual

Divisão de Assistência às Comissões
Permanentes
PROT. Nº
Recebido em 11 / 06 / 03
Horas: 10 : 00 min
009
Viz. 2

Divisão de Assistência às Comissões

Assembleia Legislativa
PAEP



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Gabinete do Deputado **FÁBIO NOGUEIRA**



JUSTIFICATIVA:

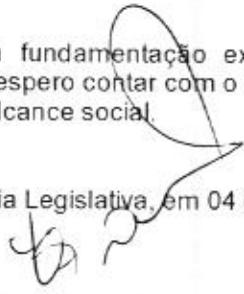
Senhores parlamentares que compõem a Casa de Epitácio Pessoa, é com grata satisfação que trago à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo acrescentar dois benefícios sociais aos portadores de deficiência, em primeiro a igualdade e em segundo a possibilidade concreta de ofertar lazer e esporte, princípios essenciais ao crescimento e desenvolvimento humano às referidas pessoas especiais.

Indubitavelmente, deve a sociedade como um todo buscar meios e efetivamente coloca-los em favor dos portadores de deficiência, quer física ou mental, no intuito de não incluí-los no convívio social, uma obrigação e uma necessidade, assim como ocorre com a conscientização em favor do idoso.

O Projeto em tela, no âmbito do Estado da Paraíba, tem por objetivo colocar a máquina estatal em favor desse benefício social e moral, colocando os próprios públicos e seus profissionais voltados para a realização de atividades de lazer, e na prática de esportes, como se verifica atualmente no país, com a participação brasileira no "Futsal, Natação, Basquete", etc., em competições nacionais e até internacionais, promovendo a integração e o desenvolvimento dos portadores de deficiência física, que voltam a ter amor próprio, orgulho e vontade de viver.

Diante da fundamentação exposta, e dos fartos motivos que reclamam o nascimento da presente lei, espero contar com o apoio de meus pares na aprovação desta matéria, a qual possui um grande alcance social.

Assembleia Legislativa, em 04 de junho de 2003.


FÁBIO NOGUEIRA
Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Recebido no dia: 11 / 06 / 2003.

[Signature]
Visto

Relator da matéria o Deputado:

[Signature] Zenóbio Toscano

Ciente no dia 12 / 06 / 2003.

[Signature]
Visto

Prazo Regimental a cumprir _____ dias.

Data Inicial: _____ / _____ / 2003

Data Final : _____ / _____ / 2003

Visto

Constou em Pauta na Reunião

Do Dia 12 / 08 / 2003

Resultado Aprovado por unanimidade p/ constitucionalidade

[Signature]
Visto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epiácio Pessoa"

APROVADO
Em 26/08/03
Presidente

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2003.

Às onze horas do dia doze de agosto do ano de dois mil e três, no mini Plenário "Deputado Judivan Cabral" da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado FÁBIO NOGUEIRA (PSDB) e contando com as presenças dos seus membros titulares: Deputados RICARDO MARCELO (PTB), ZENÓBIO TOSCANO (PSDB) e o membro suplente: Deputado SARGENTO DÊNIS (PV), em substituição ao Deputado TRÓCOLLI JUNIOR. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA "Invocando a proteção de Deus e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 10ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou o Deputado ZENÓBIO TOSCANO para secretariar a Reunião e, na seqüência, determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do Expediente em Mesa, constando do Requerimento de autoria do Deputado VITAL FILHO, solicitando a retirada de pauta dos Projetos de Lei de sua autoria e daqueles em que é Relator. Posto em votação, o Requerimento em apreço foi acatado em parte, sendo retirado de pauta os Projetos de Lei de sua autoria. Em seguida, foi solicitado do Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da Reunião anterior - 9ª Reunião Ordinária desta Comissão. Nesse ínterim, o Deputado RICARDO MARCELO solicitou a dispensa da leitura da Ata. Solicitação acatada pela Presidência, depois de ouvido o Plenário, tendo sido a mesma aprovada sem restrições. Seguidamente, foram apreciados e discutidos os seguintes Pareceres referentes às proposições constantes da Pauta: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PREPOSIÇÕES E RESPECTIVOS PARECERES QUE DISPENSAM A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO - PROJETO DE LEI Nº 178/2003 - DO DEPUTADO ANTONIO MINERAL, que reconhece de Utilidade Pública g



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epiácio Pessoa"

União de Associações Comunitárias de Patos e Região (UAC-PB). Relator: Deputado SARGENTO DÊNIS, tendo sido aprovado o parecer pela constitucionalidade. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES E RESPECTIVOS PARECERES SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2003 - DO GOVERNO DO ESTADO, que cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Turístico - CODETUR e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, tendo sido aprovado o parecer pela admissibilidade; VETOS Nºs 14/2003 - Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2003, de autoria do Deputado AGUINALDO RIBEIRO, que dispõe sobre a utilização de livros didáticos nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio das redes públicas e privadas e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido aprovado o parecer pela manutenção do Veto Total; 15/2003 - Veto Total ao Projeto de Lei nº 47/2003, de autoria do Deputado VITAL FILHO, que dispõe sobre a instituição dos jogos Interescolares no Estado e dá outras providências. Relator: Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, tendo sido aprovado o parecer pela manutenção do Veto Total; 16/2003 - Veto Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 105/2003, de autoria do Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no âmbito do Estado e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido aprovado o parecer pela manutenção do Veto Parcial; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2003 - DA BANCADA DO PT, que cria o Conselho de Comunicação Social da Paraíba (CCS-PB), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 239 da Constituição Estadual da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão; PROJETOS DE LEI Nºs: 56/2003 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens de prevenção as DST/AIDS, em eventos de massa e nos anúncios e programas que sugerem prática de sexo. Relator: Deputado RODRIGO SOARES, tendo sido adiada a discussão; 120/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que altera dispositivos da Lei nº 5.448 de 06 de setembro de 1992, "que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher da Paraíba - CEDM/PB", e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido aprovado o parecer pela constitucionalidade; 121/2003 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES, que altera



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epiácio Pessoa"

Lei nº 7.122, disciplinando a obrigatoriedade de comunicação aos cartórios dos casos de nascimentos com vida, e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, tendo sido solicitado pedido de vista pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO; 127/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que dispõe sobre a obrigatoriedade de serem afixados nas Delegacias de Polícias e demais órgãos vinculados às Secretarias de Segurança Pública e de Cidadania e Justiça, Fórum e Tribunal de Justiça, demais Secretarias de Estado, Escolas Públicas Estaduais, Universidade Estadual da Paraíba, Estações de Trem e Terminais Rodoviários, em painéis visíveis ao público, os locais de funcionamento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Relator: Deputado SARGENTO DÊNIS, tendo sido aprovado o parecer pela inconstitucionalidade; 156/2003 - DO DEPUTADO ARTHUR CUNHA LIMA, que altera o § 2º do Art. 1º da Lei 5.754 de 23/06/93, com redação dada pela Lei nº 6.434 de 23/01/97, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão; 157/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que institui o Programa Paraibano de Incentivo à Pecuária de Leite (PB-Leite) e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão; 169/2003 - DO DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA, que cria o programa de lazer e esporte para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido aprovado o parecer pela constitucionalidade; 175/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que estabelece ordem de preferência nas compras governamentais e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão; 181/2003 - DO DEPUTADO TRÓCOLLI JUNIOR, que dispõe sobre benefícios para doadores de sangue e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão e solicitado pelo Senhor relator, anexar um Projeto de Lei de autoria do Deputado PASTOR FAUSTO, que se assemelha com a matéria em apreço; 196/2003 - DO DEPUTADO WALTER BRITO, que assegura aos estudantes da Paraíba, o direito a redução de 50% no valor da taxa de estacionamento de veículos, nos parques públicos e privados. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido aprovado o parecer pela inconstitucionalidade; 197/2003 - DO DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA, que inclui no calendário cultural do Estado da Paraíba o Congresso Brasileiro de Teoria e Crítica Literária, na



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epiácio Pessoa"

cidade de Campina Grande, e dá outras providências. Relator: Deputado SARGENTO DÊNIS, tendo sido aprovado o parecer pela constitucionalidade; 199/2003 - DO DEPUTADO RODRIGO SOARES, que institui o Programa Resgate Histórico e valorização das comunidades remanescentes de quilombos na Paraíba, tendo por base o Art.68 das Disposições Transitórias da Constituição da República e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão; 206/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que dispõe sobre o Programa de Serviço Social nas Escolas Públicas do Estado. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido aprovado o parecer pela inconstitucionalidade; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que institui o Certificado de Qualidade em Serviço Público Municipal, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JUNIOR, tendo sido pedido vista ao Projeto pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO. Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Reunião Ordinária e convocou uma outra, Ordinária, para a próxima terça-feira, às nove horas, no mesmo local. Lavrando a presente Ata, a Redatora Rosa-Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos, Técnico Legislativo Assistente que, após lida e aprovada, será rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 12 de agosto de 2003.

DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA
Presidente